

Retirado
pelo autor



8801
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 110/90

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PADRONIZAÇÃO
DE FROTA DE MOTONIVELADORA PELA PREFEITURA MUNI-
CIPAL."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 67.

IBIÚNA, 25 DE ABRIL DE

1990.

*Leitura em
Cópia os membros
da Câmara.*

Mun. 30/4/90

Senhor Presidente:

Antônio

-Encaminha a presente Projeto de Lei sob o nº 67, desta data, de nossa autoria, para apreciação dessa E. Câmara cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo a ter sua frota de motoniveladoras padronizada com a marca Dresser.

Esclarecemos que a Prefeitura já possui motoniveladoras Dresser, adquiridas pela Administração anterior, que têm demonstrado ótimo desempenho e fácil manutenção e trata-se das antigas Huber Warco -HWB-, máquinas hidráulicas.

A aquisição de mais uma motoniveladora, como pretende a Municipalidade, com a padronização da marca, suprirá as necessidades atuais, decorrentes da manutenção da malha viária vicinal muito extensa do nosso Município.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa E. Câmara, a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica dos Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES,
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

ARIA ADMINISTRATIVA

de Lei n.º 110190

em 30 de 04 de 1990

por 10 de 06 de 1990

por *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ^{110/90} 67.
DE 25 DE ABRIL DE 1990.

1803
[Signature]

Dispõe sobre autorização para padronização de frota de motoniveladora pela prefeitura municipal. Mu

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a padronizar sua frota de motoniveladora da marca Dresser, antiga Huber Warco.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1990.

[Signature]
- JONAS DE CAMPOS -
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1804
1990

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 110/90 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas e entregues fotocópias aos Senhores Vereadores, e encaminhado às Comissões para examarem Parecer. Ibiúna, 02 de maio de 1990.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício-CP nº 189, /90.

IBIÚNA, 07 DE MAIO DE 1990.

Comissão de Justiça e Redação

Sob o aspecto legal

recomenda-se a

Ho. Plenário p/ deliberar.

João Carlos de Mello $\frac{14}{5}$

80

João Carlos de Mello

SECRETARIA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 189. /90.

IBIUNA, 07 DE MAIO DE 1990.

*Deixo
para se em reunião para
discutir as verbas
Muniz, 10/5/90*

Senhor Presidente:

- A fim de que seja melhor reestudado, solicitamos a Vossa Excelência, com o presente, a RETIRADA do Projeto de Lei nº 67, de nossa autoria, que dispõe sobre autorização para padronização da marca dres ser das motoniveladoras a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

A
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES;
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.
N E S T A.

Recbi: 08/05/90



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 110/90 foi retirado de tramitação a pedido do autor através do Ofício GP nº. 189/90, sendo deferido pelo Sr. Presidente, e apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado para conhecimento do Plenário. Certifico mais, referido Projeto ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 15 de maio de 1990.

[Handwritten signature]
MAFALDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO